



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2023

**Autor: Vereador Robson Paiva**

### EMENTA

**União. LDB. Eventos esportivos. Frequência escolar. Considerações.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Robson Paiva, que “Dispõe sobre os direitos dos estudantes matriculados em instituições de ensino e que integrarem delegações participantes de eventos esportivos oficiais”.

Em que pese ser louvável a propositura, esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que cuida o projeto de normas gerais de Educação cuja iniciativa é da União, vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

(...)

Ademais, está disciplinada na LDB a frequência mínima a ser observada pelos alunos e escolas e a propositura vai de encontro ao disposto no art. 24, inciso VI do referido diploma, vejamos:





# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

(...)

VI - o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

(...)

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é desfavorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação, Cultura, Esportes e Lazer e Educação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 16 de fevereiro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

